



Estado do Pará

Município de Rondon do Pará

Prefeitura Municipal

LEI Nº 051/87

DE 08 DE ABRIL DE 1987

REAJUSTA OS ÍNDICES SALARIAIS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILDEU MIRANDA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados os índices salariais do funcionalismo Público Municipal, obedecendo o seguinte critério:

a- 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1987.


b- 21.535% (vinte e um ponto quinhentos e trinta e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1987.

Art. 2º - Os índices percentuais previstos no Artigo anterior, serão aplicados sobre as bases salariais em vigor no Município, estabelecidas na Lei nº 047/A/86, de 30 de setembro de 1986, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Os Recursos necessários, A Execução da Presente Lei, correrão à conta do orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos 08 dias do mês de Abril de 1987.


Gildeu Miranda
Prefeito Municipal